

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

## **REITORIA** PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

#### EDITAL PROEX/REITORIA/UFR N° 6, DE 24 DEJUNHO DE 2024

Processo nº 23853.007787/2024-81

#### CHAMADA INDUZIDA PROEX - PROPGP/REITORIA/UFR N°1

As Pró-Reitorias de Extensão e de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Rondonópolis (PROEX/UFR), no uso de suas atribuições legais tornam pública a Chamada Induzida PROEX -PROPGP/REITORIA/UFR N°1, com orientações para inscrição, submissão e seleção de projetos de extensão com período de vigência de 29/07/2024 até 31/05/2026.

Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação superior;

Considerando a Resolução CONSEPE/UFR nº 21, de 15 de março de 2023, a qual institui a política de extensão da Universidade Federal de Rondonópolis;

Considerando a Portaria UFR nº 170 de 17 de agosto de 2023, documento SEI nº 0212738;

Considerando a Instrução Normativa PROEX/UFR nº 7, de 17 de fevereiro 2023, a qual dispõe sobre o processo de submissão e monitoramento de projetos de extensão via sistema unificado de Administração Pública;

Considerando a Instrução Normativa PROEX/REITORIA/UFR nº 13, de 21 de agosto de 2023, que dispõe sobre as atribuições das instâncias legais, quanto a submissão de projetos e programas de extensão; e

Considerando a Portaria Conjunta CAPES/SESU Nº 1, de 8 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Programa de Extensão Universitária da Pós-Graduação (PROEXT-PG) do Ministério da Educação (MEC), por sua Secretaria de Educação Superior (SESu) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

Considerando o projeto aprovado pela CAPES, submetido pela Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPGP) da UFR, conforme o Edital do Programa de Extensão Universitária da Pós-Graduação, processo nº 88887.925257/2023-00.

## 1. DEFINIÇÕES E FINALIDADES

1.1. Compreende-se a Extensão Universitária como um componente integrador ao ensino e a pesquisa que viabiliza a relação transformadora entre a universidade e a sociedade, sob os princípios constitucionais condutores das organizações curriculares e pautadas no processo interdisciplinar, político, social, educacional, cultural, científico e tecnológico com ênfase no protagonismo estudantil.

- 1.2. Entende-se por Projeto de Extensão as ações processuais, contínuas e com objetivos específicos e prazos determinados.
- 1.3. O Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação (PROEXT-PG) tem por finalidade contribuir para o fortalecimento das atividades de extensão no âmbito da pós-graduação, por meio de atividades integradas de ensino, pesquisa e extensão realizadas em diálogo com diversos setores da sociedade, com vistas a subsidiar os gestores públicos na elaboração das políticas públicas que sejam socialmente relevantes, interdisciplinares e que contribuam para o desenvolvimento sustentável, a cidadania, a justiça, o fortalecimento da democracia, a participação social, a qualidade de vida e a redução de assimetrias no Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG).
- 1.4. As propostas de extensão submetidas nesta Chamada deverão estar de acordo com as diretrizes da extensão universitária, previstas na Resolução CONSEPE/UFR Nº 21, DE 15 DE MARÇO DE 2023, disponível no link: https://sei.ufr.edu.br/sei/publicacoes/controlador\_publicacoes.php? acao=publicacao visualizar&id documento=157285&id orgao publicacao=0

#### 2. OBJETIVOS

- 2.1. Conceder apoio financeiro aos Programas de Pós-Graduação que aderiram aos critérios estabelecidos no processo SEI nº 23853.014868/2023-56, por meio de recursos de custeio provenientes do Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação (PROEXT-PG) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e da Secretaria de Educação Superior (SESu), do Ministério da Educação, a fim de qualificar as ações de extensão desenvolvidas com intrínseca relação com o ensino de pós-graduação e a pesquisa.
- 2.2. Fomentar a interação entre a universidade e a sociedade a partir de ações transformadoras capazes de promover a integração e busca de soluções dos problemas locais, regionais e nacionais.
- 2.3. Fortalecer as ações de extensão no âmbito da Pós-Graduação.
- 2.4. Incentivar ações que possibilitem a multi e interdisciplinaridade.
- 2.5. Promover ações que contribuam com o avanço nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), propostos pela Organização das Nações Unidas (ONU), em sua agenda 2030.
- 2.6. Contribuir com a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e sustentável.

## 3. ÁREA TEMÁTICA, TEMA e MODALIDADE

3.1. As propostas devem estar inseridas em uma das seguintes áreas temáticas: Comunicação; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção.

- 3.2. As propostas devem estar inseridas em um dos seguintes temas: Formação e desenvolvimento profissional: estudos, pesquisas e construção coletiva; Água e solo: recursos naturais essenciais à vida; As relações sociedade e ambiente nas pesquisas geográficas da região sudeste do estado de Mato Grosso; Difusão de conhecimentos técnico-científicos em Zootecnia por meios de diferentes canais e Saúde integral da criança: uma abordagem interdisciplinar na escola.
- 3.3. Serão aceitas apenas propostas na modalidade de Projeto de Extensão, caracterizado como ações processuais, contínuas e de natureza educativa, cultural, política, científica ou tecnológica com objetivos específicos e prazos determinados;
- 3.4. Só serão aceitos projetos cujas ações sejam ofertadas à população de forma gratuita.

#### 4. PROPONENTES

- 4.1. Deverão ser proponentes/coordenadores das ações de extensão realizadas no escopo desta Chamada os Coordenadores dos seguintes Programas de Pós-Graduação stricto sensu em Educação (51034000002P0); Engenharia Agrícola (51034000003P6); Geografia (51034000004P2); Zootecnia (51034000006P5); e Biociências e Saúde (51034000001P3), que aderiram o projeto aprovado pela CAPES, submetido pela Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPGP) da UFR, conforme o Edital do Programa de Extensão Universitária da Pós-Graduação, processo nº 88887.925257/2023-00.
- 4.2. Poderão participar da equipe de execução:
- a) Servidores, em efetivo exercício, vinculado a algum dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu indicados no item 4.1;
- b) Discentes regularmente matriculados nos Programas de Pós-Graduação stricto sensu indicados no item 4.1;
- c) Discentes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Rondonópolis; e
- d) Colaboradores externos.

#### 5. REQUISITOS

#### 5.1. Quanto ao coordenador:

- 5.1.1. Não estar em afastamento por período superior a quatro meses consecutivos durante a vigência do projeto.
- 5.1.2. Elaborar a proposta conforme as resoluções normativas vigentes e previstas nesta Chamada...
- 5.1.2.1 Adotar a carga horária da coordenação da proposta conforme as normativas vigentes no âmbito da Universidade Federal de Rondonópolis.
- 5.1.3. Providenciar recursos humanos e materiais necessários para o desenvolvimento da proposta.
- 5.1.4. Apresentar o planejamento financeiro e a forma de gestão do recurso, no caso de projetos com prestação de serviço ou financiados.

- 5.1.5. Selecionar os estudantes de iniciação à extensão e orientar como membros da equipe, conforme os requisitos e competências necessárias para cumprir o plano de trabalho.
- 5.1.6. Entregar os relatórios, tabelas de indicadores e realizar a prestação de contas, conforme estipulado nesta Chamada...
- 5.1.7. Participar em quaisquer eventos, mídias sociais e meios de divulgação promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão, previstos ou não no Calendário Acadêmico.
- 5.1.7.1. A divulgação das ações de extensão desenvolvidas devem observar as disposições contidas na Lei de Direitos Autorais – Lei nº 9.610/98.
- 5.1.7.2. Citar obrigatoriamente o apoio- PROEXT-PG CAPES em todas ações de extensão publicadas, nos termos da Portaria CAPES nº 206, de 4 de Setembro de 2018, assim como da Pró-Reitoria de Extensão e da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa.
- 5.1.8. Caso o coordenador se afaste durante o período de vigência da Chamada, será substituído por seu vice-coordenador do Programa de Pós-Graduação correspondente. Caso ambos, coordenador e vice-coordenador, se afastem, a coordenação e vice-coordenação serão assumidas pela nova coordenação do programa correspondente à proposta. Essas mudanças deverão ser formalmente informadas junto à Pró-Reitoria de Extensão via processo Sistema Eletrônico de Informações à unidade PROEX-GPPEX.
- 5.1.8.1. Após o deferimento do pedido à substituição, o coordenador deverá fazer alteração na aba equipe do projeto no Sistema Unificado de Administração Pública.
- 5.1.9. Encaminhar quando solicitado pela Diretoria de Políticas de Extensão os arquivos de divulgação dos resultados da proposta.
- 5.1.10. Salvo os casos previstos no item 5.1.10, o coordenador do projeto de extensão não poderá ser substituído.

#### 5.2. Quanto aos membros servidores:

- 5.2.1. Ser servidor efetivo da Universidade Federal de Rondonópolis.
- 5.2.2. Assinar eletronicamente o termo de compromisso.
- 5.2.3. Não estar afastado por período superior a quatro meses consecutivos durante a vigência do projeto.
- 5.2.4. Observar a carga horária como membro da equipe da proposta, conforme as normativas vigentes na Universidade Federal de Rondonópolis.

## 5.3. Quanto ao membro discente de pós-graduação da equipe de execução:

- 5.3.1. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal de Rondonópolis indicados no item 4.1 desta Chamada.
- 5.3.1.1.Entende-se por estudante regularmente matriculado aquele que realizou sua matrícula junto ao registro escolar da Universidade Federal de Rondonópolis, que possui sua identidade acadêmica (número de RGA), e que cursa disciplinas,

de acordo com o calendário acadêmico vigente, o que pode ser comprovado por meio do ATESTADO de matrícula.

- 5.3.1.2. Não poderão participar desta seleção estudantes na condição de "aluno especial" na pós-graduação.
- 5.3.2. Ser selecionado e indicado pelo coordenador da proposta da equipe executora.
- 5.3.3. Possuir disponibilidade para realização das atividades propostas no plano de trabalho.
- 5.3.4. Assinar eletronicamente o termo de compromisso.
- 5.3.5. Executar as atividades propostas no plano de trabalho.
- 5.3.6. Apresentar os resultados das ações na Mostra de Extensão da Universidade Federal de Rondonópolis.

#### 5.4. Quanto ao membro discente de graduação da equipe de execução:

- 5.4.1. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da Universidade Federal de Rondonópolis.
- 5.4.2. Ser selecionado e indicado pelo coordenador da proposta da equipe executora.
- 5.4.3. Possuir disponibilidade para realização das atividades propostas no plano de trabalho.
- 5.4.4. Assinar eletronicamente o termo de compromisso.
- 5.4.5. Executar as atividades propostas no plano de trabalho.
- 5.4.6. Acompanhar a apresentação dos resultados das ações na Mostra de Extensão da Universidade Federal de Rondonópolis.

#### 5.5. Quanto aos colaboradores externos:

- 5.5.1. Ser cadastrado pela equipe da Diretoria de Políticas de Extensão no Sistema Unificado de Administração Pública.
- 5.5.2. Assinar eletronicamente o termo de compromisso.
- 5.5.3. Dispor de no mínimo duas horas semanais para execução do projeto.

#### 6. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Cada coordenador poderá submeter apenas uma proposta nesta Chamada.
- 6.2. As propostas deverão ser submetidas via Sistema Unificado de Administração Pública, no módulo extensão, disponível no site: https://suap.ufr.edu.br, de acordo com as datas previstas no cronograma desta Chamada (Anexo I).
- 6.3. Ao submeter a proposta o coordenador deverá:
- a) Inserir a carta de anuência (Anexo II) do responsável máximo pelo local em que as ações serão desenvolvidas, na Aba Anexo:
- b) Assinar eletronicamente o termo de compromisso da proposta e verificar a assinatura do respectivo termo de todos os membros de equipe;
- c) Obter a anuência da chefia imediata no Sistema Unificado de Administração Pública, conforme a unidade de lotação,

- d) Inserir as metas/atividades e vincular aos membros da equipe, a fim de gerar o plano de trabalho, conforme início e fim da proposta.
- e) Anexar o parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa de acordo com as normas vigentes e quando a proposta apresentar esta necessidade;
- f) Inserir a ata ou o extrato de aprovação da submissão da proposta no respectivo colegiado do Programa de Pós-Graduação;
- g) Inserir arquivo em formato de planilha eletrônica, seguindo o modelo constante no anexo V desta Chamada, contendo a discriminação dos itens pleiteados para financiamento.
- 6.4. Durante o período de submissão das propostas, a Diretoria de Políticas de Extensão poderá devolver, via Sistema Unificado de Administração Pública, as que apresentarem pendências documentais.
- 6.4.1. As pendências documentais deverão ser retificadas e as propostas submetidas novamente dentro do período de submissão.

## 7. PRÉ-SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A pré-seleção será realizada pela equipe técnica da Diretoria de Políticas de Extensão.
- 7.1.1. Membros da equipe técnica da Diretoria de Políticas de Extensão que são coordenadores ou que façam parte da equipe executora não participarão da pré-seleção das ações submetidas nesta Chamada.
- 7.1.2. Caso haja submissão de proposta por um membro da equipe técnica da Diretoria de Políticas de Extensão, a préseleção será realizada pelo Comitê Assessor da Extensão ou Comissão Especial de Avaliação previamente designada.
- 7.2. Somente serão pré-selecionadas as propostas que atendam todos critérios de pré-avaliação de projetos, descritos na Tabela 1 (Anexo III).
- 7.3. O não atendimento a um ou mais critérios de pré-avaliação resultará na desclassificação da proposta.

#### 8. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A Diretoria de Políticas de Extensão encaminhará as propostas pré-selecionadas a uma Comissão de Avaliação designada pela Pró-Reitoria de Extensão, a qual deverá incluir representantes da Pró-Reitoria de Extensão e da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Rondonópolis.
- 8.1.1. As propostas serão avaliadas e selecionadas de acordo com os critérios estabelecidos na Tabela 2 (Anexo IV).
- 8.1.2. A pontuação final de cada proposta será obtida por meio da média aritmética dos pontos atribuídos pelos avaliadores.
- 8.2. Serão selecionadas as propostas que obtiverem nota igual ou superior a 60 pontos.
- 8.3. Os itens constantes do orçamento da proposta aprovada serão analisados de acordo com sua relevância em relação à proposta e aos objetivos desta Chamada.

## 9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL E RECURSO

- 9.1. A divulgação do resultado parcial será disponibilizada pela Diretoria de Políticas de Extensão via Sistema Unificado de Administração Pública, no módulo extensão e via e-mail dos proponentes.
- 9.2. O proponente poderá executar ação recursal ao resultado parcial, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública, selecionando a opção: interposição de recursos, no período previsto no cronograma desta Chamada..
- 9.3. A análise do recurso será realizada pela equipe técnica da Diretoria de Políticas de Extensão, Comitê Assessor da Extensão ou Comissão Especial de Avaliação previamente designada.

#### 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. A divulgação do resultado final será disponibilizada pela Diretoria de Políticas de Extensão via Sistema Unificado de Administração Pública, no módulo extensão e via e-mail dos proponentes.

#### 11. RECURSOS FINANCEIROS DE APOIO

- 11.1.1. O valor total financiado no âmbito desta Chamada será de R\$ 119.850,00 (cento e dezenove mil oitocentos e cinquenta reais) para itens de custeio, com recursos provenientes do Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação, instituído pela Portaria Conjunta Capes-Sesu nº 01/2023.
- 11.1.2. A cada proposta, poderá ser concedida a solicitação de apoio na forma de recursos para itens de custeio, sendo as despesas financiáveis pelo custeio as elencadas no Art. 6º da PORTARIA CONJUNTA CAPES/SESU Nº 1, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023, limitadas às categorias Passagens Aéreas e Terrestres, Diárias, Serviços de Terceiros, Comunicação e Divulgação, Material de Consumo, Combustível e Alimentação. Em caso de dúvida acerca da natureza da despesa, deve—se consultar a Classificação das Despesas na Portaria STN nº. 448, de 13 de setembro de 2002.
- 11.1.3. Os recursos concedidos no âmbito desta Chamada não poderão ser utilizados para pagamento de bolsas, nem para realização de despesas classificadas como de capital, tais como aquisição de equipamentos e material permanente, realização de obras e instalações, e aquisição/desenvolvimento de software.
- 11.1.4. O valor solicitado para custeio deverá ser de, no máximo, R\$ 19.975,00 (dezenove mil novecentos e setenta e cinco reais) por Programa de Pós-Graduação, cumulativos ao longo da vigência desta Chamada.
- 11.1.5. Os itens de custeio pleiteados deverão estar descritos na planilha constante do anexo V desta Chamada, que deverá ser anexada na submissão como arquivo em formato de planilha eletrônica.
- 11.1.5.1. A Comissão de Avaliação indicada no item 8.1 avaliará se a descrição dos itens de custeio apresentada se enquadra no escopo e na disponibilidade orçamentária desta Chamada.
- 11.1.6. Não haverá repasse financeiro de valores monetários em espécie aos Coordenadores das propostas contempladas, sendo os mesmos pagos diretamente pela coordenadora da proposta PROEXT-PG, condicionada à instrução pelos Coordenadores das propostas dos documentos previstos para o processo de contratação direta no Art. 72 da Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

## 12. ENTREGA DE RELATÓRIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 12.1. O coordenador do projeto selecionado no âmbito desta Chamada deverá entregar relatório de atividades realizadas, em até 60 dias após a conclusão do projeto.
- 12.2. O coordenador do projeto selecionado no âmbito desta Chamada deverá prestar contas dos recursos de custeio executados no âmbito do projeto sob sua responsabilidade, incluindo toda a documentação correspondente identificada no Anexo II da Portaria CAPES nº 59, de 14 de maio de 2013, item 8.1 "a" e "b" (http://cad.capes.gov.br/ato-administrativodetalhar?idAtoAdmElastic=5402), em até 60 dias após a conclusão do projeto.
- 12.3. O coordenador do projeto selecionado no âmbito desta Chamada deverá entregar tabela de indicadores, segundo o modelo disponibilizado pela Pró-Reitoria de Extensão, nas ocasiões:
- a) até 60 dias após a conclusão do projeto, referentes às ações realizadas no semestre do calendário civil em que ocorreu a conclusão, e
- b) até 60 dias após o final de cada semestre do calendário civil, referente às ações realizadas no semestre anterior no calendário civil.
- 12.4. Não serão permitidas despesas efetuadas fora do período da vigência do projeto, ainda que previstas ou orçadas anteriormente. Fica o coordenador obrigado a ressarcir à Universidade Federal de Rondonópolis todos os valores pagos indevidamente.
- 12.5. A qualquer tempo, constatadas irregularidades nas informações prestadas pelo coordenador, o mesmo será comunicado pela Diretoria de Políticas de Extensão, com prazos específicos para a regularização dos dados.

#### 13. MONITORAMENTO DAS PROPOSTAS APROVADAS

- 13.1. O monitoramento das propostas aprovadas, bem como a validação das atividades executadas e despesas, será realizado pela equipe da Diretoria de Políticas de Extensão.
- 13.2. Para que seja possível a realização do monitoramento, todos os registros devem ser realizados pelo coordenador do projeto, no Sistema Unificado de Administração Pública.
- 13.3. O registro das atividades deverá ser realizado de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEX/UFR Nº 7, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 e devem estar finalizados conforme o prazo estabelecido no cronograma desta Chamada no Anexo I.
- 13.4. Durante a execução do projeto, o monitor designado realizará a análise e validação de cada registro realizado pelo coordenador, para gerar os relatórios parciais e, por último, o relatório final no Sistema Unificado de Administração Pública.
- 13.5. O coordenador do projeto deverá anexar comprovantes das publicações, como meio de difusão das ações de extensão realizadas, devendo observar as disposições contidas na Lei de Direitos Autorais - Lei nº 9.610/98.

#### 14. CERTIFICAÇÃO

- 14.1. A certificação dos membros de equipe ocorrerá após a finalização e conclusão do projeto no Sistema Unificado de Administração Pública, acessando a opção: Certificação dos participantes.
- 14.1.1. No decorrer do projeto, poderá ser emitida declaração de participação dos membros da equipe pelo Sistema Unificado de Administração Pública.
- 14.2. A certificação dos participantes internos, que não sejam membros da equipe, e/ou externos à Universidade Federal de Rondonópolis, será realizada pelo coordenador do projeto.
- 14.2.1. A certificação prevista no item 13.2 será realizada a partir do cadastro da ação de extensão no Sistema Unificado de Administração Pública Módulo Eventos, e após a aprovação deste pela equipe da Diretoria de Políticas de Extensão.

#### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. É de responsabilidade do coordenador da proposta o acompanhamento de todas as etapas estabelecidas nesta Chamada.
- 15.2. A qualquer tempo, esta Chamada poderá ser revogada ou alterada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;
- 15.3. Os termos desta Chamada somente poderão ser impugnados mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Diretoria de Políticas de Extensão até dois dias úteis após a sua divulgação.
- 15.4. Não serão avaliadas propostas de extensão que não cumprirem o disposto nesta Chamada;
- 15.5. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na Diretoria de Políticas de Extensão, pelo endereço eletrônico: <a href="mailto:dpe.proex@ufr.edu.br">dpe.proex@ufr.edu.br</a>
- 15.6. Casos omissos serão analisados pela equipe da Diretoria de Políticas de Extensão em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão e a Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa.

#### ANEXO I

#### **CRONOGRAMA**

DATA	AÇÃO	RESPONSÁVEL	LOCAL
24/06/24	Publicação da Chamada Induzida PROEX	PROEX	https://ufr.edu.br/proex-editais-de-extensao-e-chamadas-internas/
25 e 26/06/24	Prazo para recurso e Impugnação da Chamada	Proponentes	https://suap.ufr.edu.br
27/06/2024 a 12/07/2024	Período de submissão de propostas	Proponentes https://suap.ufr.edu.br	
15/07/2024 a 16/07/2024	Pré-seleção	Equipe técnica DPEX	https://suap.ufr.edu.br

17/07/2024 A 19/07/2024	Seleção das propostas	Comissão PROEX/PROPGP	https://suap.ufr.edu.br
22/07/2024	Resultado parcial da seleção	Equipe técnica DPEX	https://suap.ufr.edu.br
23 e 24/07/2024	Prazo para recurso contra resultado parcial da seleção	Proponentes	https://suap.ufr.edu.br
25/07/2024	Resultado final após recurso	Equipe técnica DPEX	https://suap.ufr.edu.br e https://ufr.edu.br/proexa/
29/07/24 a 31/05/26	Vigência dos Projetos de Extensão		
Até 31/05/2026	Conclusão dos Projetos de Extensão no SUAP	Coordenador do Projeto de Extensão	https://suap.ufr.edu.br
Até 31/07/2026	Relatório Final e Prestação de Contas	Coordenador do Projeto de Extensão	https://suap.ufr.edu.br

## **ANEXO II**

## MODELO DA CARTA DE ANUÊNCIA

Pela presente, declaro ter ciência da proposta intitulada				
			e compartilho do	
desenvolvimento do Projeto de Ex	tensão do Programa	de Pós-Graduação	, a ser realizado pelo(a)	
servidor(a)	do	Curso de		
Cidade	,de	2024.		
Nome Representante:				
Nome Empresa/Entidade:				
Cargo/Função:				
Contato:				
CPF ou CNPJ:				
Atenciosamente,				
			_	

## **ANEXO III**

Nome/assinatura do responsável

# TABELA 1: PRÉ-SELEÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

# (INSTRUMENTO UTILIZADO PELA EQUIPE TÉCNICA DA DPEX)

CRITÉRIO	RESPOSTA
1. Dados da Proposta:  1.1 A proposta apresenta todos os itens preenchidos no SUAP?	() Sim () Não Se não, apresentar justificativa:
<ul><li>2. Caracterização dos beneficiários:</li><li>2.1 A proposta possui público alvo definido e a quantidade prevista desse público?</li></ul>	() Sim () Não Se não, apresentar justificativa:
<ul><li>3. Equipe:</li><li>3.1 Os membros da equipe foram inseridos, com a previsão de bolsistas?</li><li>3.2 Todos os membros possuem plano de trabalho?</li><li>3.3 A anuência da chefia imediata foi realizada?</li></ul>	() Sim () Não Se não, apresentar justificativa:
<ul><li>4. Metas e Atividades:</li><li>4.1. Foram registradas as Metas e suas respectivas Atividades, de forma a permitir o monitoramento da sua execução?</li></ul>	() Sim () Não Se não, apresentar justificativa:
<ul><li>5. Plano de Aplicação:</li><li>5.1. A Memória de cálculo e Plano de desembolso foram preenchidos?</li></ul>	() Sim () Não Se não, apresentar justificativa:
<ul><li>6. Carta de Anuência:</li><li>6.1 A proposta apresenta a carta de anuência do público-alvo da ação de extensão?</li></ul>	() Sim () Não Se não, apresentar justificativa:
<ul> <li>7. Ata da Congregação/Unidade Administrativa:</li> <li>7.1 A proposta apresenta a ata ou extrato de aprovação da submissão na respectiva congregação ou unidade administrativa</li> </ul>	() Sim () Não Se não, apresentar justificativa:

## **ANEXO IV**

# TABELA 2: CRITÉRIOS E ESCALA DE PONTUAÇÃO PARA A SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE EXTENSÃO

## (TABELA UTILIZADA PELOS CONSULTORES AD HOC)

ITEM	CRITÉRIO	ESCALA DE AVALIAÇÃO	INTERVALO DE PONTUAÇÃO
------	----------	------------------------	------------------------------

		FRACO	1-3
01	INTERAÇÃO DIALÓGICA: A proposta atende as diretrizes da extensão conforme  Resolução CONSEPE/UFR Nº 21, DE 15 DE MARÇO DE 2023, disponível no link:	RAZOÁVEL	3,5 – 7,5
	https://sei.ufr.edu.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?  acao=publicacao visualizar&id documento=157285&id orgao publicacao=0	ВОМ	8 - 11
		EXCELENTE	12 - 15
	IMPACTO NA FORMAÇÃO DO ESTUDANTE:A proposta atende as diretrizes da extensão conforme Resolução CONSEPE/UFR Nº 21, DE 15 DE MARÇO DE 2023, disponível no link:  https://sei.ufr.edu.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?  acao=publicacao_visualizar&id_documento=157285&id_orgao_publicacao=0	FRACO	1 – 5
02		RAZOÁVEL	6 – 10
02		BOM	11 – 15
		EXCELENTE	16 – 20
	TRANSFORMAÇÃO SOCIAL:A proposta atende as diretrizes da extensão conforme Resolução CONSEPE/UFR Nº 21, DE 15 DE MARÇO DE 2023, disponível no link: <a href="https://sei.ufr.edu.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?">https://sei.ufr.edu.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?</a> <a href="mailto:acao_visualizar&amp;id_documento=157285&amp;id_orgao_publicacao=0">acao=publicacao_visualizar&amp;id_documento=157285&amp;id_orgao_publicacao=0</a>	FRACO	1 – 3
03		RAZOÁVEL	3,5 – 7,5
03		ВОМ	8 – 11
		EXCELENTE	12 – 15
04		FRACO	1 – 2
	ÁREA TEMÁTICA:  A área temática da extensão está coerente com a proposta?	RAZOÁVEL	3 – 5
		ВОМ	6 – 8
		EXCELENTE	9 – 10
		FRACO	1 – 2
05	CLAREZA DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO:	RAZOÁVEL	3 – 5
	A proposta descreve a relevância do tema e clareza na forma de atingir o objetivo?	BOM	6 – 8
		EXCELENTE	9 – 10
06	COERÊNCIA DAS METAS E ATIVIDADES:  As metas e atividades descritas estão coerentes com a proposta?	FRACO	1 – 5
		RAZOÁVEL	6 – 10
		ВОМ	11 – 15
		EXCELENTE	16 – 20
07	RESULTADOS E DISSEMINAÇÃO: A proposta prevê os resultados que se pretende alcançar e as formas de disseminação dessas ações?	FRACO	1 – 2
		RAZOÁVEL	3 – 5
		ВОМ	6 – 8
		EXCELENTE	9 – 10

PONTUAÇÃO TOTAL Até 100

#### ESCALA PERCENTUAL DO ATENDIMENTO DE CADA CRITÉRIO

Critérios	Percentual
Fraco:	atende de 1% a 30% do item avaliado.
Razoável:	atende de 31% a 60% do item avaliado.
Bom:	atende de 61% a 80% do item avaliado.
Satisfatório:	atende de 81 a 100% do item avaliado.



Documento assinado eletronicamente por **Claudinéia de Araújo**, **Pró-Reitor(a) de Extensão - PROEX/UFR**, em 24/06/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Edna Maria Bonfim da Silva**, **Pró-Reitor(a) de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP/UFR**, em 24/06/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **0352513** e o código CRC **BC4A71AC**.

**Referência:** Processo nº 23853.007787/2024-81 SEI nº 0352513